REQUERIMENTO Nº 495/2017
Data: 11 de dezembro de 2017

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre a estrutura e o funcionamento do Centro de Atendimento à Família (CAF) de Marechal Cândido Rondon, bem como requer a expedição de ofício ao 3º SGB/4º GB do Corpo de Bombeiros.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a estrutura e o funcionamento do Centro de Atendimento à Família (CAF) de Marechal Cândido Rondon.

Em visita realizada por este Vereador no decorrer da última semana ao local mencionado, foram verificadas inúmeras aparentes irregularidades, que prejudicam o bom funcionamento do órgão e até mesmo a integridade das crianças que o frequentam. Desta maneira, requer seja respondido pelo Executivo Municipal os seguintes questionamentos, com a devida justificativa para cada um deles, notadamente caso a resposta seja negativa, e com o acompanhamento dos devidos documentos que porventura possam instruir as respostas:

1) O CAF possui acessibilidade para portadores de necessidades especiais, crianças e idosos?
2) Existe cobertura para proteção do sol e da chuva no acesso inter-salas e notadamente no acesso ao auditório e também ao ginásio?
3) Existem salas com problemas de infiltração em dias de chuva, causando goteiras na parte interna das mesmas?
4) Os banheiros possuem mobiliário adequado?
5) Em complementação ao questionamento anterior, todas as cabines (vasos sanitários) dos banheiros possuem porta passível de ser trancada?
6) Ainda sobre os banheiros, todas as cabines de banho contam com chuveiros em perfeito estado de funcionamento?
7) Existem vasos sanitários adaptados para crianças menores de 6 anos de idade e para portadores de necessidades especiais?
8) O CAF atende crianças menores de 6 anos, considerando que segundo as diretrizes básicas, estas são de responsabilidade da educação, e não da assistência social?
9) Qual a atual situação do parquinho de diversões?
10) Já houve notificação ao CAF por parte do departamento de endemias e/ou da vigilância sanitária por foco de dengue?

11) Existem ventiladores e/ou refrigeradores e/ou exaustores em número suficiente para permitir a climatização adequada da cozinha?
12) No setor administrativo do CAF, existem banheiros separados por gênero (masculino e feminino)?
13) O auditório do CAF conta com ar-condicionado ou ventiladores em funcionamento?
14) Considerando que o refeitório fica próximo aos banheiros, há isolamento na entrada destes de forma a evitar a dispersão de odores?
15) Todas as refeições das crianças possuem itens de alimentação saudável, notadamente frutas?
16) Todas as salas de aula possuem extintores de incêndio e, ainda, o ambiente é dotado de hidrantes e sinalização adequada para casos de pânico?
17) Existe segurança no acesso ao CAF, como, por exemplo, portão eletrônico, câmeras de monitoramento ou interfone?
18) A sala de música conta com equipamentos musicais em número suficiente para atender as crianças, bem como recebeu reparos em seu acesso após o arrombamento ocorrido no local?

Em complementação aos documentos comprobatórios das respostas aos itens acima, requer sejam apresentados também os seguintes documentos:

1) Laudo da Vigilância Sanitária Municipal acerca das condições de salubridade do CAF.
2) Laudo atual do Corpo de Bombeiros acerca da liberação do CAF.
3) Laudo de engenheiro civil acerca da regularidade estrutural da sala de aula interditada recentemente por rachaduras, a qual sofreu reparos e voltou a ser aberta.
4) Empenhos e notas fiscais de todos os materiais de expediente e dos produtos alimentícios adquiridos para o CAF no corrente ano.
5) Projetos e/ou solicitações de reformas, reparos, construções e/ou melhorias encaminhadas pela diretoria do CAF ao Executivo Municipal, notadamente à Secretaria Municipal de Planejamento.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

Apresentados os questionamentos, visando dar celeridade à regularização estrutural do CAF que, segundo análise particular deste Vereador, passível de corroboração pelas respostas apresentadas aos itens acima, não condiz com as normas gerais de segurança – até porque não encontrado no local extintores de incêndio em número adequado (sendo que dentre os poucos existentes, alguns estavam vencidos), nem mesmo hidrantes e sinalização –, requer seja encaminhada cópia deste documento ao 3º SGB/4º GB do Corpo de

Bombeiros, com sede neste Município, para que seja realizada urgente inspeção e vistoria das condições físicas do local, especialmente em relação aos equipamentos de combate a incêndio, à sinalização de segurança, às condições de evacuação e à própria estrutura do local, remetendo cópia das análises para esta Casa de Leis, aos cuidados do vereador que abaixo subcreve.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 11/12/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário